



MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 – Notícia divulgada na mídia

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Empresas

Ref.: Ofício nº 185/2020/CVM/SEP/GEA-1 – Solicitação de Esclarecimentos

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020 - A MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Multiplan” ou “Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 185/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”) anexo ao presente comunicado, mediante o qual foi solicitada a manifestação da Companhia sobre notícia veiculada na página da coluna do Broadcast do jornal O Estado S. Paulo na rede mundial de computadores em 29/05/2020, intitulada “*Redes de shoppings vão isentar aluguel de lojistas por mais um mês*”, vem esclarecer o quanto segue:

1. Em decorrência da pandemia de Covid-19 e da suspensão temporária de suas operações – a qual foi objeto de diversos Avisos de Fato Relevante divulgados até a presente data¹ –, a Multiplan tem examinado, diariamente, possíveis medidas pontuais para mitigar os impactos desse cenário adverso sobre suas operações e, conseqüentemente, sobre seus lojistas.
2. Nesse sentido, no Relatório de Resultados referente ao Primeiro Trimestre de 2020, divulgado em 29 de abril de 2020, a Companhia apresentou seção específica sobre sua “*Atuação para Mitigar Impactos da Pandemia do Novo Coronavírus*”, na qual se encontram informações sobre as iniciativas “*no nível das propriedades*”; “*de apoio aos lojistas*”; “*no nível corporativo*”; e “*estratégia de longo prazo*”.
3. Entre as iniciativas de apoio aos lojistas indicadas naquela oportunidade, destacamos o seguinte:

*“Para o mês de abril, a ser pago em maio, os lojistas que tenham cumprido suas obrigações financeiras anteriores **e que não puderam operar durante o mês de abril receberão uma redução única de 100% do aluguel do mês**, e terão mantidas as condições para encargos de condomínio e fundo de promoção oferecidas em março.*

A Multiplan concedeu em 2020, até abril, aproximadamente R\$300 milhões em reduções para seus locatários, considerando encargos condominiais,

¹ Em 17, 18, 19 e 20 de março de 2020.



*verbas dos fundos de promoção e outras despesas de conservação dos shopping centers, além de aluguéis. **Nos próximos meses, a Companhia continuará avaliando o cenário e trabalhando caso a caso com seus lojistas para apoiar seus negócios***

4. Adicionalmente, na teleconferência de resultados realizada em 30 de abril de 2020, o Diretor de Relações com Investidores informou que medidas pontuais em relação à cobrança de aluguéis poderiam vir a se repetir “***nos meses em que a gente avaliar – como a gente já informou [no Relatório de Resultados] que foi em abril também***”.

5. A matéria mencionada no Ofício faz referência àquelas medidas de apoio ao lojista anteriormente divulgadas, detalhadas no Relatório e na Teleconferência de Resultados do 1T20 e adotadas também no mês de maio – com os ajustes pertinentes a cada empreendimento –, sendo certo que permanecem as restrições de atividades nos shopping centers administrados pela Companhia, exceto pelos empreendimentos que puderam retomar suas operações amparados em decisões de autoridades locais, conforme Fatos Relevantes divulgados pela Companhia nos dias 21, 25 e 26 de maio e em 1º de junho de 2020.

6. Enquanto perdurarem a pandemia de COVID-19 e as restrições ao funcionamento de operações, a Companhia seguirá avaliando medidas dessa natureza, pontualmente e à luz das circunstâncias de cada empreendimento.

7. Tendo em vista que se tratam de medidas ordinárias no amplo contexto de gestão de crise enfrentado atualmente, bem como a transparência que a Companhia tem dado ao tema e aos impactos diretamente decorrentes da suspensão de suas operações, a Companhia entende, diante da continuidade das circunstâncias, que não havia um fato relevante a ser divulgado e que cumpriu adequadamente a Instrução CVM nº 358/02.

8. Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Armando d’Almeida Neto

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP:
20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-
010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP:
70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 185/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

Ao Senhor
Armando D'Almeida Neto
Diretor de Relações com Investidores da
MULTIPLAN - EMPREEND IMOBILIARIOS S.A.
Telefone: (21) 3031-5224
E-mail: ri@multiplan.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; carolina.almeida@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no página da coluna do Broadcast do jornal *O Estado S. Paulo* na rede mundial de computadores em 29/05/2020, intitulada "[Redes de shoppings vão isentar aluguel de lojistas por mais um mês](#)", com o seguinte teor:

Redes de shoppings vão isentar aluguel de lojistas por mais um mês

Circe Bonatelli

29 de maio de 2020 | 04h50

São Paulo, 29/05/2020 – As maiores redes de shopping centers do Brasil – BRMalls, Iguatemi, Multiplan e Aliansce Sonae – decidiram sacrificar o faturamento por mais um mês diante da crise. A Coluna do Broadcast apurou junto às empresas e a fontes de mercado que essas redes vão isentar os lojistas do pagamento do aluguel de maio, cujo boleto será enviado daqui alguns dias, em junho. A definição dessa cobrança ainda estava pendente em algumas redes e assustava os varejistas que viram suas vendas irem à lona durante a quarentena.

Apagão. Todos os 577 shoppings do País foram fechados

por determinação de autoridades locais na segunda quinzena de março, após o estouro da pandemia. A reabertura começou pouco a pouco a partir do fim de abril. Hoje, são apenas 158 centros de compra em funcionamento em 69 cidades, porém com horário reduzido, controle de fluxo de visitantes e vendas 50% abaixo do normal.

Bom senso. BRMalls, Iguatemi, Multiplan e Aliansce Sonae deram desconto de 50% no aluguel de março e 100% no de abril. Como a maioria dos empreendimentos segue de portas fechadas, o desconto de 100% foi estendido para maio também. Neste momento, as companhias estão avaliando como ficará a política de cobrança após a reabertura. A ideia é conceder um desconto que será reduzido mês a mês, de acordo a evolução das vendas. Ao todo, o setor já isentou ou adiou a cobrança de R\$ 3 bilhões de aluguéis, taxas condominiais e outros compromissos, de acordo com cálculo da Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasce).

Uma mão lava a outra. A medida tem o objetivo de evitar uma quebradeira generalizada dos lojistas e o aumento dos espaços vagos nos centros de compras, além de disputas judiciais em torno das cobranças – situações vistas na esteira de crise de 2014. A preocupação se justifica porque dois terços dos varejistas são empresas de pequeno e médio porte, com menos fôlego financeiro para atravessar esse período de dificuldades. Por outro lado, a medida afeta em cheio o bolso das donas de shoppings, cujas principais fontes de receita são o aluguel das lojas e o ganho com estacionamento, que também foi zerado desde março.

2. A respeito dos trechos em destaque acima, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de **Fato Relevante**, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Instrução CVM nº 608/19, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 2 de junho de 2020.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 01/06/2020, às 12:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1002306** e o código CRC **D757EDF1**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador"

1002306 and the "Código CRC" D757EDF1.

Referência: Processo nº 19957.003735/2020-76
1002306

Documento SEI nº